

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 851, DE 2018

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 851, DE 2018
EMENDA Nº

Autoriza a administração pública a firmar instrumentos de parceria e termos de execução de programas, projetos e demais finalidades de interesse público com organizações gestoras de fundos patrimoniais e dá outras providências.



CD/18943.12436-45

Acrescente-se à Medida Provisória nº 851, de 2018, no artigo 13, o seguinte inciso:

“Art. 13.....

XI - A gestora de fundos patrimoniais poderá receber recursos oriundos de resultados de projetos de pesquisa, desenvolvidos por meio de parcerias, acordos, contratos e cooperações entre a instituição apoiada, fundação de apoio e entidade privada em parques e polos tecnológicos vinculados a administração pública para reinvestimento em novos projetos, programas e atividades da instituição apoiada..”

JUSTIFICAÇÃO

Parque e polo tecnológico compreendem uma área física delimitada onde estão concentradas empresas, instituições de ensino, incubadoras de negócios, centros de pesquisa e laboratórios destinados ao desenvolvimento da inovação e da tecnologia.

Os parques e polos tecnológicos são compostos de pessoal capacitado, investimentos públicos e privados para estabelecimento de parcerias estratégicas para o desenvolvimento da produtividade científica e tecnológica em benefício ao desenvolvimento do país e da sociedade.

Os recursos referidos na sugestão acima são provenientes do desenvolvimento das pesquisas por intermédio de parcerias, acordos e cooperações entre a instituição apoiada, uma fundação de apoio e uma entidade privada que resultaram em retorno financeiro.

Esse aporte no fundo patrimonial será utilizado para o desenvolvimento de novos projetos e pesquisas, objeto principal da referida MP.

Como os acordos, parcerias e cooperações em regra não são desenvolvidos por meio de aporte de recursos públicos e sim privados, entendemos que, da forma como proposta, a sugestão não irá contrariar a legislação vigente.

Sala da Comissão, em de de 2018.


Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO

